

FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA  
DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA  
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA

Os candidatos DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA, FLÁVIA MIRANDA FERREIRA MECCHI e LUIZ DA SILVA SOUZA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram promovidos/removidos há menos de seis meses do pedido de inscrição. O candidato SAMUEL FURTADO SOBRAL teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos NAYARA SANTOS NEGRÃO e JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça LORENA MOURA BARBOSA DE MIRANDA, que ocupa a 109ª (centésima nona) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 2º PJ CRIMINAL DE MARABÁ, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.4. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ Criminal de Santa Izabel do Pará, pelo critério de antiguidade, edital nº 79/2019, processo nº 04/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO  
RODRIGO AQUINO SILVA  
BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO  
DANIEL MENEZES BARROS  
PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR  
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA  
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS  
IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA  
LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA  
SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA  
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA  
DIEGO LIBARDI RODRIGUES  
MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA  
JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR  
VANESSA GALVÃO HERCULANO  
ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO  
ADRIANA PASSOS FERREIRA  
LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA  
BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA  
JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALLEIRO DE MACÉDO JUNIOR  
SABRINA SAID DAIBES AMORIM SANCHES  
JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO  
DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA  
SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME  
ERICA ALMEIDA DE SOUSA  
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA

A candidata DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi promovida há menos de seis meses do pedido de inscrição

O candidato HÉLIO RUBENS PINHO FERREIRA teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

A candidata MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA, que ocupa a 51ª (quinquagésima primeira) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 1º PJ CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.5. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Itupiranga, pelo critério de antiguidade, edital nº 80/2019, processo nº 05/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS  
ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA  
FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES  
HELEM TALITA LIRA FONTES  
ALINE CUNHA DA SILVA  
JOSIEL GOMES DA SILVA  
JOHN LUKE VILAS BOAS CARR

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça JOSIEL GOMES DA SILVA, que ocupa a 20ª (vigésima) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de

PJ DE ITUPIRANGA, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

Julgamento de Processos:

3.1. Processos de Relatoria da Conselheira Maria térCia ávila bastos dos santos:

3.1.1. Processo nº 000132-151/2016

Requerente(s): Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA

Requerido(s): Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Origem: 2º PJ Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades com relação ao pagamento de percentual de gratificação de risco de vida superior ao previsto no ano de 2015.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57 da LCE nº 057/2006 e, também, em atenção ao Enunciado 3/2019-CSMP, visto que o pagamento de gratificação de risco de vida, a servidores públicos da SUSIPE, passou a ser previsto em lei no ano de 2016 e o mencionado benefício pago em 2015 não gerou danos ao erário.

Registrou-se o impedimento em votar do Exmo. Conselheiro Dr. Hamilton Nogueira Salame, nos termos do art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

3.1.2. Processo nº 000074-940/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Marabá, Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS

Origem: 6ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar reclamação sobre a mudança de horário de motoristas das ambulâncias da zona rural de Marabá.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, de acordo com o art. 27, §3º, inciso I da Resolução nº 07/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto da Conselheira Relatora.

Registrou-se o impedimento em votar do Exmo. Conselheiro Dr. Hamilton Nogueira Salame, nos termos do art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

3.1.3. Processo nº 004789-040/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): CELPA - Centrais Elétricas Do Para

Origem: 6º PJ de Castanhal

Assunto: Apurar supostos impactos ao meio ambiente decorrentes da ampliação da Linha de Transmissão 138KV, no Município de Castanhal.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57 da LCE nº 057/2006 e, também, em atenção ao Enunciado 22/2019-CSMP, uma vez que houve a celebração de um TAC entre o órgão de execução e a CELPA que será fiscalizado por meio de Procedimento Administrativo instaurado para tal fim. Registrou-se o impedimento em votar do Exmo. Conselheiro Dr. Hamilton Nogueira Salame, nos termos do art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

3.1.4. Processo nº 007480-040/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Castanhal

Origem: 4º PJ de Castanhal

Assunto: Apurar denúncia de suposta retenção indevida de contribuição sindical que estaria sendo repassada com atraso pela Prefeitura Municipal de Castanhal.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, por conta da ilegitimidade do Ministério Público na defesa de direitos de Entidades Sindicais.

Registrou-se o impedimento em votar do Exmo. Conselheiro Dr. Hamilton Nogueira Salame, nos termos do art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

3.1.5. Processo nº 001036-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Robson Tadachi Moraes de Oliveira

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apuração de denúncia de acumulação ilegal de cargos públicos.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57 da LCE nº 057/2006 e, também, em atenção ao Enunciado 3/2019-CSMP, visto que por conta da insuficiência de provas não restaram configurados atos de improbidade administrativa, sobre suposta acumulação ilícita de cargos públicos, pelo médico Robson Tadachi Moraes.

Registrou-se o impedimento em votar do Exmo. Conselheiro Dr. Hamilton Nogueira Salame, nos termos do art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

3.1.6. Processo nº 001118-033/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará